



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº.02 /2.018 , AO PROJETO DE LEI Nº. 68/2.018.

Altera a redação do artigo 59 do Projeto de Lei nº. 68 de 2018 (“Dispõe sobre a Assistência Social do Município de Araçoiaba da Serra e dá outras providências.”)

VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA , Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte emenda:

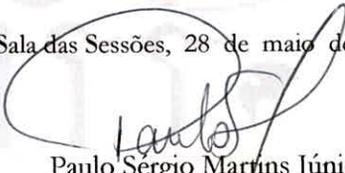
Artigo 1º.- Fica alterada a redação do artigo 59 do Projeto de Lei nº. 68 de 2018 , passando a conter a seguinte redação:

“ Artigo 59- As receitas próprias discriminadas no artigo 57 serão utilizadas no pagamento de despesas inerentes aos objetivos do Fundo e empenhados a conta das dotações da unidade de despesa do Conselho Municipal de Assistência Social “.

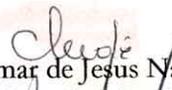
Artigo 2º.- As despesas com a presente, correrão por conta de dotação orçamentária prevista, suplementada se necessário.

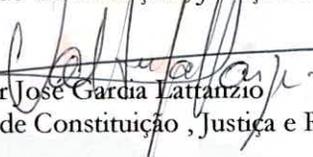
Artigo 3º.- Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2017.


Paulo Sérgio Martins Júnior

Presidente da Comissão de Constituição , Justiça e Redação Final


Maria Cleidimar de Jesus Nascimento
Relatora da Comissão de Constituição , Justiça e Redação Final

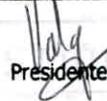

Valter José Garcia Lattanzio
Membro da Comissão de Constituição , Justiça e Redação Final

APROVADO

18ª SESSÃO ORDINÁRIA
Em 28 de MAIO de 2018

por UNANIMIDADE


1º Secretário


Presidente


2º Secretário



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Araçoiaba da Serra, 28 de Maio de 2018

Ofício – 484/2018/SMDS
Ref.: Retificação Projeto Lei SUAS

Numa melhor leitura do artigo 59 do Projeto de Lei que dispõe sobre a Assistência Social do Município de Araçoiaba da Serra e dá outras providências, foi identificado erro de digitação quanto à menção da discriminação das receitas próprias, assim, solicito a Vossa Excelência, seja efetuada a competente edição e onde se lê ...” As receitas próprias discriminadas no Art. 11 serão utilizadas”, leia-se: ...“As receitas próprias discriminadas no Art. 57 serão utilizadas”.

Contudo, para dirimir eventuais, segue a transcrição do Artigo 59 na íntegra.

Art. 59 - As receitas próprias discriminadas no Art. 57 serão utilizadas no pagamento de despesas inerentes aos objetivos do Fundo e empenhados a conta das dotações da unidade de despesa do Conselho Municipal de Assistência Social.

Sendo o que nos apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Claudio Alvares
Secretário de Desenvolvimento Social
PMAS

Exma. Sra.
Valquíria Di Tata
Presidente da Câmara dos Vereadores
Araçoiaba da Serra/SP